



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA Nº 3 (MODIFICATIVA) AO PROJETO DE LEI Nº 76/2018
APRESENTADA VERBALMENTE NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO
DE 2018

Redija-se o parágrafo 4º do Art. 6º da seguinte maneira:

“Quando não for necessário o pernoite, o servidor público ou agente político, não fará jus ao recebimento de diária, devendo ser adotado, no caso, o regime de adiantamento de numerário”.

Justificativa

Objetivando a equidade e isonomia entre os poderes Legislativo e Executivo do Município de Pitanga, a presente emenda traz justiça no que diz respeito a indenização pecuniária proveniente de despesas de viagens realizadas por servidores públicos e agentes políticos que visam os interesses da municipalidade.

Pitanga, 27 de novembro de 2018.


Sidiney Heidemann
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	840/2018
Data	27 / 11 / 18
às	16 horas 52 minutos.
	
Servidor	